



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2013

2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO PRR/RJ/COORADM N.º 01/2014

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA - 2ª REGIÃO E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA BMC
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP,
PARA REPACTUAÇÃO DOS VALORES
CONTRATADOS, NOS TERMOS DO
PROCESSO MPF/PRR/2ª REGIÃO N.º
1.02.000.001266/2014-53**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **Procuradoria Regional da República - 2ª Região**, sediada na Rua Uruguaiana N.º 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, **HEITOR ROMÉRO CAJATY**, portador da carteira de identidade n.º 14162-3 do MPF e do CPF n.º 090.570.937-31, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, designado pela PORTARIA PRR2 n.º 092, de 26 de maio de 2014 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BMC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Alexandrina, 210, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ n.º 13.349.640/0001-53, neste ato representada por seu sócio, Sr. **CLÁUDIO ROBERTO BALDAQUE GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade n.º 11465958-4 IFP/RJ e do CPF n.º 087.366.237-76, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região n.º 1.02.000.001801/2013-95, referente ao Pregão n.º 30/2013, e no Processo PRR-2ª Região n.º 1.02.000.001266/2014-53, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas atualizações e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2014**, para a repactuação dos valores contratados, mediante as seguintes cláusulas e condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto promover a repactuação dos valores do **CONTRATO PRR/RJ/COORADM/01/2014**, em cumprimento ao despacho, à fl.02, do Sr. Coordenador de Administração Substituto, datado de 22/08/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O *caput* da **CLÁUSULA QUARTA** do **CONTRATO** passa a vigor com a seguinte redação:

“A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a quantia mensal de **R\$ 127.643,62 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme planilha abaixo:

Vigilância Armada e Desarmada				
POSTO	CARGA HORÁRIA	PREÇO MENSAL	QUANT	SUBTOTAL MENSAL
SUPERVISOR	44 h	R\$ 4.845,19	1	R\$ 4.845,19
VIGILÂNCIA DESARMADA	44 h	R\$ 3.526,80	3	R\$ 10.580,40
VIGILÂNCIA ARMADA	44 h	R\$ 3.609,69	5	R\$ 18.048,45
VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA	12x36h	R\$ 6.989,95	8	R\$ 55.919,60
VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA	12x36h	R\$ 7.649,98	5	R\$ 38.249,90
PREÇO MENSAL TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 127.643,62 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)		

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da Classe 3.0.0.00.00.00 – Despesa, Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes, Grupo 3.3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 3.3.3.90.37.03 – Vigilância Ostensiva; da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial a Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 - Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo 0001 - Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e 34101 – Ministério Público Federal;





constante do Orçamento Geral da União vigente, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2014NE000001, de 13/01/2014, e, para cobrir despesas de exercícios subsequentes, serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente **Termo Aditivo** terá vigência a partir de **01 de outubro de 2014**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações contidas no Instrumento Inicial de **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo Aditivo**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Procuradoria Regional da República - 2ª Região
HEITOR ROMÉRO CAJATY - Secretário Regional

CONTRATADA

BMC Vigilância e Segurança LTDA - EPP
CLÁUDIO ROBERTO BALDAQUE GUIMARÃES - Sócio





CIÊNCIA DOS GESTORES

25/11/14

25/11/2014

Gestor Titular

ÁLVARO RAMOS VIERA NETO

Álvaro Ramos Vieira Neto
éc. de Segurança Institucional
e Transp.-PRR2/MPF
Matrícula 13056-7

Mat.: 13056-7

Gestor Substituto

ALEXANDRE DOS SANTOS LUNA

Alexandre dos Santos Luna
Chefe da Unidade de Segurança
PRR2/MPF
Matrícula 22107-4

Mat.: 22107-4

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O TERMO ADITIVO EM REFERÊNCIA**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2014

JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS
PROCURADOR-CHEFE REGIONAL



V